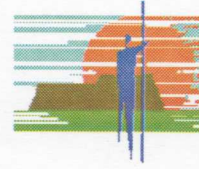




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004  
**CONSTRUINDO  
O FUTURO**

**LEI Nº 1468, DE 22 DE JANEIRO DE 2003.**

**Concede Auxílio Financeiro ao  
Coral Municipal Caçapavano.**

**JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL  
DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul**

**FAZ SABER** que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao Coral Caçapavano, cadastrado no CNPJ sob o nº 04.378.703/0001-09, fundado em 13 de setembro de 1990.

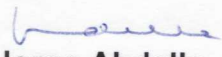
**Art. 2º** - O valor do auxílio será de R\$ 10.599,60 (dez mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) que deverão ser repassados em parcelas mensais de R\$ 883,30 (oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos) diretamente ao representante legal do Coral.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da atividade orçamentária nº 0904.1339200612.098. – 3.3.50.41.00.00.00 – 3.3.50.43.00.00.00.

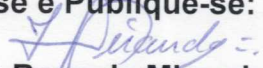
**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2º de janeiro de 2003.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CAÇAPAVA DO SUL, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de  
2003 (dois mil e três).**

  
**Jorge Abdalla,  
Prefeito.**

**Registre-se e Publique-se:**

  
**Ibucara Rosa de Miranda,  
Secretário-Geral do Município  
Substituto.**

**PUBLICADO  
No Mural da Prefeitura  
22, 01, 2003  
R.L.**